

**EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 005/2025**

POVOS INDÍGENAS DA BAHIA



Estado da Bahia



Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA POVOS INDÍGENAS DA BAHIA

1. Apresentação

A agricultura familiar da Bahia passou a contar com uma nova importante ação de promoção do desenvolvimento rural: o Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR).

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta, resultante do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com período de execução 2024-2029, integra a estratégia do Governo da Bahia de ampliar os investimentos destinados à agricultura familiar e outras populações tradicionais do campo.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta tem como meta total atender 155 mil famílias e 800 organizações produtivas, com ações de assistência técnica, infraestrutura produtiva, agregação de valor e serviços e soluções para ampliar e qualificar seus processos produtivos e acesso aos diversos mercados. Também serão investidos recursos financeiros para garantir o acesso a água para consumo humano e consolidação do modelo de gestão multicomunitária, através de Centrais de Água.

Os principais focos do Projeto Bahia que Produz e Alimenta são a promoção da agroecologia, gestão ambiental, resiliência climática, acesso a água e acesso a mercados. O Projeto, de forma concreta, possibilita a implementações de ações direcionadas para mitigar impactos ambientais e aumentar a capacidade de enfrentamento às mudanças climáticas, algo que é fundamental para garantir a sustentabilidade da produção de alimentos pela agricultura familiar e outras populações tradicionais do campo, de suas atividades produtivas e das comunidades rurais que dependem dela.

Outro destaque no Projeto Bahia que Produz e Alimenta é a incorporação de novas tecnologias como aliadas nessa jornada, além de garantir o importante papel do acesso a serviços de assistência técnica e extensão rural e o apoio para que agricultores/as familiares e suas organizações possam fazer uma gestão mais eficiente e consciente na produção de alimentos.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz consigo o legado bem-sucedido do Projeto Bahia Produtiva (2015-2022). Nesta fase agora, a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta fará investimentos que vão continuar contribuindo para a transformação da realidade do rural baiano. São novos recursos financeiros que vão ampliar o impacto dos investimentos já realizados, além de ampliar o alcance para novas organizações produtivas, comunidades e famílias, permitindo a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz mais força para a agricultura familiar da Bahia. Com investimentos e um olhar atento à sustentabilidade, o Projeto tem o

potencial de gerar impactos positivos e duradouros no campo e, consequentemente, na vida das famílias rurais.

A materialização dos investimentos em inclusão produtiva, segurança alimentar, aumento da renda, agregação de valor e acesso a mercados se dará mediante a implementação de Chamamentos Públicos destinados a organizações produtivas (associações, cooperativas e centrais).

Nesse sentido, a CAR/SDR em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), torna público o presente Edital de Chamada Pública, denominado **Povos Indígenas da Bahia**, que tem por objetivo a seleção de Organizações Produtivas, integradas e geridas por povos e comunidades indígenas, interessadas em implementar ou ampliar projetos produtivos visando a dinamização econômica em suas comunidades.

2. Objeto

Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos Indígenas da Bahia, o apoio técnico e financeiro, não reembolsável, às Organizações Produtivas visando a implementação e/ou ampliação de projetos destinados a inclusão produtiva e dinamização econômica de seus integrantes.

Serão selecionados e apoiados até 35 (trinta e cinco) Manifestações de Interesse (MI), como valores de investimento de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mil cada. Com isso, este Edital de Chamamento Público poderá realizar investimentos até o montante de R\$ 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

3. Público Beneficiário

Constituem-se como público beneficiário desta Chamada Pública, as Organizações Produtivas (associações, cooperativas ou centrais), integradas e geridas por povos e comunidades indígenas, cuja sede e área de atuação esteja localizada em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia.

As Organizações Produtivas interessadas em enviar Manifestação de Interesse (MI) (Anexo I) deverão estar organizadas sob a forma jurídica de associação, cooperativa ou central, legalmente formalizada há mais de 01 (um) ano.

Esta Chamada Pública selecionará até 35 (trinta e cinco) Manifestações de Interesse (MI) ou mais, sem exceder o valor global previsto para investimentos pela CAR/SDR previstos no Edital. A Manifestação de Interesse (MI) encaminhada por cada uma das Organizações Produtivas interessadas em concorrer à seleção desta Chamada Pública deverá conter a descrição de, no mínimo, 30 beneficiários/as que integram as atividades produtivas que serão implantadas ou dinamizadas através do acesso aos investimentos que serão realizados.

4. Estratégia de Focalização e Área de Abrangência

A estratégia de focalização adotada para implementação do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos indígenas da Bahia prevê a seleção das Manifestações de Interesse (MI) encaminhadas por Organizações Produtivas cuja sede e área de atuação esteja localizada em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia, excetuando-se aquelas que tenham sido beneficiadas com investimento produtivo por meio de convênios celebrados com a CAR nos últimos 5 (cinco anos).

5. Especificação dos Investimentos

As Manifestações de Interesse (MI) submetidas à apreciação do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos Indígenas da Bahia deverão apresentar, exclusivamente, demandas que contribuam para a implementação, ampliação ou consolidação de projetos produtivos destinados a segurança alimentar e inclusão produtiva, da bioeconomia, o aumento da resiliência climática e a dinamização econômica da Organização Produtiva demandante e de seus associados/cooperados.

Os investimentos financeiros que serão realizados nas Organizações Produtivas selecionadas pelo Edital, para estar de acordo com o estabelecido no presente Edital de Chamada Pública deverão ser enquadrados em uma ou mais das 03 (três) categorias descritas a seguir:

categoria	descrição do investimento	exemplos de investimento
(1) produção de alimentos e segurança alimentar	destinados a fortalecer a base produtiva local, garantindo o autoconsumo e o excedente para comercialização	▪ Resgate, conservação e armazenamento de sementes crioulas; ▪ Implantação de hortas comunitárias agroecológicas; ▪ Implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs) com espécies alimentares, medicinais e/ou forrageiras; ▪ Recaatingamento para a recuperação de áreas degradadas e conservação da biodiversidade da Caatinga ▪ Criação e manejo de galinhas caipiras, caprinos e ovinos, com foco

		em proteína animal e geração de renda; ▪ Criação de abelhas nativas (meliponicultura); ▪ Implantação e/ou fortalecimento das cadeias de produtos da Sociobiodiversidade; ▪ Implantação de Horticultura e/ou Produção de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) ▪ Implantação de produção agroecológica ou orgânica em quintal produtivo ▪ Produção de Raízes e Tubérculos
(2) Inclusão produtiva e valorização sociocultural	destinados a integrar a inclusão produtiva, geração de renda e a valorização da identidade indígena	▪ Fortalecimento de artesanatos tradicionais (tecelagem, cerâmica, biojoias, cestarias e trançados, etc.) com apoio à comercialização e design; ▪ Implantação de cozinhas comunitárias e bancos de alimentos, integrando agricultura familiar e segurança alimentar; ▪ Implantação de sistemas de tratamento e reúso de águas cinzas para uso agrícola (Ex: bioágua) ▪ Implantação de biodigestor para a produção de biogás e adubo orgânico; ▪ Desenvolvimento de turismo de base comunitária (hospedagem, culinária, trilhas culturais, saberes tradicionais, etc).
(3) Dinamização econômica e cadeias produtivas	destinados a dinamização econômica, cadeias produtivas, agregação de valor e acesso a mercados	▪ Implantação de unidades agroindustriais simplificadas para beneficiamento de alimentos, processamento e agregação de valor; ▪ Incentivo e apoio a certificação Orgânicos Brasil (MAPA); ▪ Estruturação e fortalecimento de mercados para os produtos da sociobiodiversidade;

Como investimento complementar, a CAR, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), apoiará a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão territorial e ambiental alinhados à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI), criada pelo Decreto nº 7.747/2012. As Organizações Produtivas que tiverem interesse nesse investimento deverão informar essa intenção na Manifestação de Interesse.

Para acessar os investimentos deste Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos Indígenas da Bahia, as Organizações Produtivas interessadas, que atendam aos critérios de elegibilidade previstos no item 08, deverão enviar Manifestação de Interesse indicando, dentre outras informações solicitadas, a descrição e detalhamento dos investimentos desejados.

A decisão institucional e a definição dos investimentos que serão pleiteados deverão ser resultado de reuniões e diálogos entre o corpo de associados ou cooperados e o conselho de administração da Organização Produtiva interessada.

Após a seleção final das Manifestações de Interesse (MI), a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta apoiará a elaboração de um Plano de Negócios Participativo Indígena (PNPI), que irá definir as condições de viabilidade social e econômica dos investimentos solicitados.

6. Fonte dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados a este Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos Indígenas da Bahia, com valor total de R\$ 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil reais), são oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com a contrapartida dos beneficiários.

7. Contrapartida

As Manifestações de Interesse (MI) das Organizações Produtivas selecionadas neste Edital de Chamada Pública, uma vez atendida todas as condições de elegibilidade, permitirá a celebração de convênio financeiro entre as Organizações Produtivas selecionadas e a CAR/SDR, o que permitirá o repasse de recursos.

Nesse instrumento será estabelecida a contrapartida obrigatória de responsabilidade de cada Organização Produtiva que será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total financiado em dinheiro e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. São exemplos de bens e serviços economicamente mensuráveis: mão de obra (dia/trabalho) na implementação do projeto, materiais de construção, máquinas, veículos, barcos, materiais ou equipamentos que serão utilizados, operações de crédito rural PRONAF recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outras.

As contrapartidas apresentadas na Manifestação de Interesse (MI) serão descritas no convênio a ser celebrado, especificando o seu valor correspondente.

Para garantir que a contrapartida será efetivamente cumprida pela Organização Produtiva selecionada, será exigida, no envio da Manifestação de Interesse (MI), a apresentação de uma declaração do seu compromisso.

8. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade para participação das Organizações Produtivas interessadas neste Edital de Chamada Pública são os relacionados a seguir:

1. A Organização Produtiva (associação, cooperativa ou central) proponente da Manifestação de Interesse (MI) deve estar legalmente constituída, com mais de 01 (um) ano de funcionamento, integradas e geridas por povos e comunidades indígenas;
2. A Organização Produtiva não poderá ter celebrado convênios de investimentos produtivos com a CAR nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de lançamento deste Edital.
3. A Organização Produtiva deve estar situada ou ter atuação em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia.
4. A Organização Produtiva deve ter válido o seu Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica;
5. A Organização Produtiva deve demonstrar receptividade às ações de assessoria e assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços;
6. A Organização Produtiva deverá demonstrar compromisso na obtenção, quando for o caso, das licenças ambientais, registros e outras providências legais necessárias ao funcionamento e expansão das atividades produtiva a ser financiada;
7. A Organização Produtiva deve comprovar, se for o caso, que existe disponibilidade de fonte de água adequada ao funcionamento das atividades produtivas objeto do financiamento;
8. A Organização Produtiva deve demonstrar concordância com a estratégia, instrumentos e condicionalidades previstas no Edital de Chamamento Público;
9. O projeto da organização produtiva não deve realizar qualquer das atividades previstas na Lista Negativa do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

9. Organizações Produtivas Proponentes

Somente poderão apresentar Manifestação de Interesse (MI) ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 005/2025 – Povos Indígenas da

Bahia as Organizações Produtivas (associação, cooperativa ou central) legalmente constituídas, com mais de 01 (um) ano de funcionamento, integradas e geridas por povos e comunidades indígenas. cuja sede e área de atuação esteja localizada em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia.

Complementarmente deverá ser observada a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

A Organização Produtiva interessada somente poderá inscrever uma única Manifestação de Interesse (MI). Essa inscrição ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, mediante o preenchimento no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) específico para este Edital, disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR, em www.car.ba.gov.br.

10. Acesso aos serviços de assistência técnica

Como parte da estratégia de implementação e garantia de pleno funcionamento das atividades produtivas desenvolvidas pelas Organizações Produtivas selecionadas e apoiadas por este Edital de Chamada Pública e, também, para o pleno sucesso dos investimentos que serão realizados, será assegurado o acesso a serviços de assistência técnica continuada e contextualizada às Organizações Produtivas e seus associados/cooperados, contemplando, quando necessário, orientações especializadas voltadas a demandas de maior complexidade.

11. Elaboração de Plano de Negócios Participativo Indígena (PNPI)

Igualmente como parte da estratégia de implementação e apoio ao melhor funcionamento das atividades produtivas desenvolvidas pelas Organizações Produtivas selecionadas e apoiadas e o sucesso dos investimentos que serão realizados, a CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta ficará responsável pelo apoio a elaboração de Planos de Negócios Participativo Indígena (PNPI).

Os PNPIs serão fundamentados em metodologias participativas mais apropriada aos Povos e comunidades Indígenas que priorizam a escuta e envolvimento efetivo da comunidade a fim de garantir que o empreendimento ou projeto proposto esteja alinhado aos valores, tradições e necessidades reais da comunidade, promovendo a autonomia e o desenvolvimento sustentável. Essas abordagens deverão aprofundar nos aspectos culturais, sociais, econômicos e ambientais destas comunidades, as quais auxiliem a um desenvolvimento mais inclusivo, sustentável e resiliente. Esse plano será liderado pela própria Organização Produtiva selecionada neste Edital de Chamamento Público, contando para isso, com apoio técnico especializado a ser disponibilizado.

O processo de elaboração deste Plano deverá seguir uma metodologia simples e participativa, permitindo qualidade no conteúdo e a legítima e necessária apropriação

de seus resultados. Para tanto deverá obedecer a princípios e características específicas, a saber:

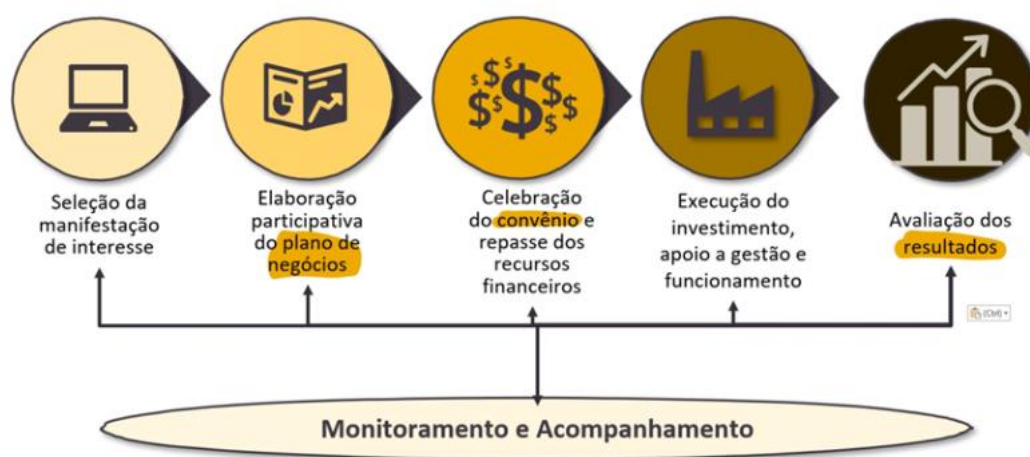
- Autonomia e autodeterminação: as comunidades têm o direito de definir seu próprio caminho de desenvolvimento, negociando com as instituições, políticas, programas e projetos, segundo seus interesses;
- Valorização da cultura: respeito aos saberes, técnicas e práticas culturais tradicionais, evitando a imposição de modelos externo de desenvolvimento;
- Sustentabilidade: ênfase em atividades e investimentos que possam gerar renda e melhorar a qualidade de vida, de forma sustentável;
- Gestão participativa: a comunidade é protagonista em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução e o monitoramento das ações;
- Proteção territorial: A garantia e a proteção de suas terras e territórios são fundamentais para a viabilidade do etnodesenvolvimento, pois são os territórios que abrigam a base cultural e produtiva dessas comunidades.

Complementarmente, serão disponibilizados o Guia de Orientação a Elaboração Participativa de Planos de Negócios, como também, acesso a plataforma eletrônica interativa para elaboração dos Planos de Negócios Participativo Indígenas.

O Plano elaborado indicará os caminhos para a viabilidade econômica e social da atividade produtiva desenvolvida pela Organização Produtiva e dos investimentos demandados na Manifestação de Interesse (MI) selecionada. Essas informações, cenário, indicadores e análises, serão determinantes e utilizado como base para determinar os investimentos técnicos e financeiros que serão aportados pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, através da celebração do convênio entre a Organização Produtiva e a CAR.

Para ilustrar o fluxo entre a seleção das Manifestações de Interesse (MI) e o acesso aos recursos financeiros descritos nesse Edital de Chamada Pública, importante observar o diagrama a seguir.

fluxo de seleção da Manifestação de Interesse e implementação dos investimentos do edital de chamada pública CAR/Bahia que Produz e Alimenta nº 00/2025 - Povos Indígenas da Bahia



13. Etapas de Inscrição, Análise e Seleção das Manifestações de Interesse

As Organizações Produtivas interessadas no envio da Manifestação de Interesse deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento por meio exclusivo do Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR.

As Organizações Produtivas deverão, obrigatoriamente, anexar na Manifestação de Interesse (MI) todos os documentos solicitados neste Edital de Chamamento Público.

A seguir, estão descritas as etapas do processo de inscrição, análise e seleção das Manifestações de Interesse (MI):

1ª Etapa	Inscrição das Manifestações de Interesse (MI)
2ª Etapa	Análise das Manifestações de Interesse (MI) pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)
3ª Etapa	Visita Técnica e Análise de Campo a ser realizada pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta
4ª Etapa	Análise pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica integrado pela SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, pela Superintendência de Políticas para Povos Indígenas (SPPI/SEPROMI)
5ª Etapa	Seleção das Manifestações de Interesse (MI) e Divulgação do Resultado
6ª Etapa	Prazo para Recursos
7ª Etapa	Divulgação do Resultado Final

Para o processo de seleção das Manifestações de Interesse (MI) neste Edital de Chamamento Público, em cada uma das 05 (cinco) etapas será aplicado um Barema, instrumento utilizado para analisar se o atendimento dos critérios estabelecidos e aderência da proposta ao objeto constante no Edital, indicando ao final, portanto, as Organizações Produtivas que serão selecionadas, por uma pontuação geral, obtida em ordem decrescente, para efeito de classificação.

1ª Etapa - Inscrição das Manifestações de Interesse (MI)

A Organização Produtiva proponente da Manifestação de Interesse (MI) realizará inscrição mediante o preenchimento, por meio de formulário disponível no site eletrônico da CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta (www.car.ba.gov.br).

A Organização Produtiva interessada deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse (MI) todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse (MI) por Organização Produtiva. O envio da Manifestação de Interesse (MI) deverá ser realizado diretamente pela Organização Produtiva interessada. Se necessário, esta deverá solicitar apoio a organizações e instituições parceiras, como também, utilizar os canais de comunicação da CAR/SDR para pedir esclarecimentos e orientações.

As Manifestações de Interesse (MI) que não atenderem integralmente as condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública serão desclassificadas.

Para que seja aprovada e possa avançar para a etapa seguinte, a MI deve atingir no mínimo 200 (duzentos) pontos previstos para esta etapa.

2ª Etapa - Análise das Manifestações de Interesse (MI) pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)

As Manifestações de Interesse (MI) selecionadas na 1ª Etapa, em virtude de terem atendido os critérios de elegibilidade descritos neste Edital e que conseguirem concluir no prazo e de forma completa o processo de inscrição, serão encaminhadas para a 2ª Etapa que consiste na análise e validação por parte do respectivo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER), do Território de Identidade onde a Organização Produtiva proponente da Manifestação de Interesse Principal possua sede.

O Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER), em reunião plenária ou através de reunião de uma Câmara Técnica, Comissão ou outra instância constituída para esta finalidade, analisará as Manifestações de Interesse (MI) e aplicará os critérios de análise previstos no Edital de Chamamento Público e no Barema.

A análise e validação por parte do Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) será efetivado no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI), da SDR/CAR, aberto para acesso somente no prazo determinado por este Edital.

Esta 2ª Etapa atende um duplo objetivo: o primeiro é permitir o conhecimento e participação aos CODETER sobre os possíveis investimentos a serem realizados pela CAR/SDR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, no sentido de garantir e consolidar a os investimentos e os acordos e pactuações complementares que permitam o acesso a outras políticas públicas complementares, que permitam apoiar o bom funcionamento dos investimentos que serão realizados. O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, permitindo acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas de gestão e planejamento em cada um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

Ao término desta etapa, as Manifestações de Interesse (MI) avaliadas pela CODETER deverão atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 230 (duzentos e trinta) pontos para serem aprovadas e avançarem para a etapa seguinte.

3ª Etapa - Visita Técnica e Análise de Campo a ser realizada pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta

Esta 3ª Etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo constante na proposta contida nas Manifestações de Interesse (MI). Esta etapa se dará através de realização de Visita Técnica que será organizada e conduzida pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

Nesta etapa, de forma complementar, serão avaliados o atendimento dos critérios, objeto, condicionalidades, potencialidades, prazos e resultados esperados do Edital de Chamamento Público. Serão verificadas, também, as comprovações de atendimento às Normas Ambientais e Sociais (NAS), derivadas o Quadro Ambiental e Social (ESF) do Banco Mundial e do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) estabelecidas no escopo do Projeto Bahia que Produz e Alimenta (Anexo 00), critérios de elegibilidade e a contrapartida obrigatória. Em especial, será aplicada a Lista Negativa de Verificação Ambiental e Social e de Disponibilidade de Energia Elétrica.

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) que não atenderem aos critérios, serão desclassificadas.

Para ser aprovada e avançar para a etapa seguinte, a Manifestação de Interesse (MI) deverá atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 340 (trezentos e quarenta) pontos previstos para esta etapa.

4ª Etapa - Análise pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica

As Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 4ª Etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento são de responsabilidade da SDR/CAR e SEPRMI/SPPI.

As Manifestações de Interesse (MI) serão analisadas pelo Comitê Estadual quanto ao atendimento de todos os critérios estabelecidos neste Edital, observando a consistência das propostas e as condições e comprovações estabelecidas para garantir o acesso aos investimentos previstos e a viabilidade econômica e social.

Caberá a esta 4ª Etapa, também, a análise da pertinência, necessidade e consistência da Manifestação de Interesse (MI). O Comitê Estadual tem a prerrogativa de estabelecer a análise final às propostas recebidas neste Edital.

5ª Etapa - Classificação final das Manifestações de Interesse (MI)

No fim desta Etapa, as Manifestações de Interesse (MI) avaliadas como aptas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. Essa classificação respeitará o limite máximo de até 05 (cinco) Manifestações de Interesse (MI) por Território de Identidade. Sendo assim, serão selecionadas no total 35 (trinta e cinco) Manifestações de Interesse (MI) ou mais, respeitando o limite financeiro previsto no Edital e o limite por Território de Identidade.

Em caso de empate na pontuação entre as Manifestações de Interesse na 4ª Etapa que impossibilite a definição das 05 (cinco) melhores por Território, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate previstos no Barema: (i) maior número de mulheres beneficiárias por organização Produtiva; (ii) maior número de jovens por organização produtiva. Persistindo o empate após a aplicação desses critérios, caberá ao Comitê Estadual de Avaliação Técnica definir outro critério para o desempate.

A SDR/CAR publicará em seu sítio eletrônico a lista com o resultado preliminar das Manifestações de Interesse (MI) selecionadas.

6º e 7º Etapa - Prazo para Recursos e Divulgação do Resultado Final

Finalizado o prazo para apresentação de recursos, previsto no item 14 – Cronograma das Etapas de Seleção, a SDR/CAR publicará, em seu sítio eletrônico, a relação final das Manifestações de Interesse (MI) selecionadas.

A SDR/CAR publicará em seu sítio eletrônico e dará publicidade a relação final das Manifestações de Interesse (MI) selecionadas.

14. Cronograma das Etapas de Seleção

Etapa	Ação	data/período
1ª Etapa	Lançamento do Edital	10/12/2025
	Inscrição das Manifestações de Interesse (MI)	12/01/2026 a 11/02/2026
2ª Etapa	Análise das Manifestações de Interesse (MI) pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)	18/02/2026 a 27/02/2026

3ª Etapa	Visita Técnica e Análise de Campo a ser realizada pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta	02/03/2026 a 20/03/2026
4ª Etapa	Análise pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica integrado pela SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta e Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), pela Superintendência de Políticas para Povos Indígenas (SPPI/SEPROMI)	24/03/2026 a 03/04/2026
5ª Etapa	Classificação das Manifestações de Interesse (MI) e Divulgação	07/04/2026
6ª Etapa	Prazo para Recursos	08/04/2026 a 10/04/2026
7ª Etapa	Divulgação do Resultado Final	14/04/2026

O Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) para preenchimento estará disponível no site da CAR www.car.ba.gov.br a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

15. Compromissos Ambientais, Sociais, Saúde e Segurança do Trabalho e de Acesso às informações das Organizações Produtivas

Ao participar do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 000/2025 – Povos Indígenas da Bahia, todas as Organizações Produtivas interessadas, assumem responsabilidade pelo cumprimento de todas as leis e normas ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho, bem como, cumprir as medidas potencializadores, preventivas e mitigadoras previstos pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e no Marco das Condições de Trabalho e Mão-de-obra (MMOCT), que podem ser diretamente encontrados no sítio eletrônico <https://www.car.ba.gov.br/projetos/bahia-que-produz-e-alimenta>, além dos anexos a este Edital. Da mesma forma, as organizações produtivas se comprometem em disponibilizar as informações necessárias para permitir o monitoramento do Projeto. Seu descumprimento poderá levar à suspensão ou cancelamento do convênio assinado entre a CAR e as organizações produtivas.

Ao mesmo tempo, a CAR proporcionará todas as condições para o cumprimento desses compromissos. Tendo em vista que os investimentos necessários para adaptar instalações físicas, adquirir equipamentos, contratar consultorias e serviços que se façam necessários ao cumprimento desses compromissos ambientais e sociais, deverão ser incluídos no plano de investimentos a ser contemplado neste Edital.

Dessa forma, a CAR cumpre seu compromisso ambiental e social de proporcionar às organizações produtivas a tranquilidade do pleno cumprimento da legislação ambiental e social, bem como permitirá ampliar as vendas para mercados mais exigentes e preocupados com essa pauta, ou seja, com a sustentabilidade socioambiental.

16. Disposições Gerais

A apresentação e seleção da Manifestação de Interesse (MI) ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 000/2025 – Povos Indígenas da Bahia não se constitui em responsabilidade automática da SDR/CAR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstas análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura do convênio, bem como, a transferência de recursos financeiros, está condicionada à análise de viabilidade técnica, econômica e social indicada pelo Plano de Negócio Participativo Indígena a ser elaborado para cada uma das Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse (MI) são de exclusiva responsabilidade das Organizações Produtivas proponentes, cabendo à SDR/CAR o direito de indeferir quanto à aceitação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDR/CAR se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As Manifestações de Interesse (MI) submetidas a este Edital de Chamamento Público que forem eliminadas ou não classificadas em razão da limitação de recursos financeiros, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse (MI) que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital de Chamamento Público.

As Organizações Produtivas proponentes das propostas selecionadas e aprovadas, deverão apresentar, já na etapa de Manifestação de Interesse (MI), os documentos listados a seguir.

- a) Cópia da Ata de Fundação e suas alterações registradas
- b) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria
- c) Cópia da ATA da última Assembleia Geral Ordinária
- c) Cópia do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Cópia do Estatuto Social (última versão)
- e) Cópia do comprovante de residência do/a representante legal da organização
- f) Cópia do RG do/a representante legal da organização
- g) Cópia do CPF do/a representante legal da organização
- h) Certidão Negativa de Débitos FGTS
- i) Certidão Negativa de Débitos INSS
- j) Certidão Negativa de Débitos Dívida Ativa com a União

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- l) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual
- m) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal
- n) Documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para investimentos que tenham previsão de obras civis ou hídricas (Termo de Comodato, Termo de Cessão de Uso, Escritura Pública, Termo de Doação ou Declaração de Posse emitida pela FUNAI). Excepcionalmente, quando se tratar de Declaração de Posse emitida pela FUNAI, este documento poderá ser apresentado até o momento da assinatura do convênio.

A não apresentação dos documentos constantes nessa relação faculta à SDR/CAR o direito de cancelar a seleção e convocar a Manifestação de Interesse (MI) classificada e integrante do grupo reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os regramentos do Edital.

A SDR/CAR prestará os esclarecimentos necessários sobre este Edital de Chamamento Público de forma presencial ou por outros meios de contato:

- por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), em funcionamento em cada um dos Territórios de Identidade cujo endereço encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.ba.gov.br/car/escritorios-territoriais>
- na sede da CAR localizada na Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA
- pelo correio eletrônico bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br
- pelo telefone 71 3115-3941
- Pelo WhatsApp do Projeto Bahia que Produz e Alimenta: 71 98312-2626

A elaboração do Plano de Negócios Participativo Indígena será iniciada imediatamente após a divulgação do resultado final e deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Após a aprovação do Plano de Negócios, as Organizações Produtivas selecionadas firmarão os convênios mediante a apresentação dos documentos requeridos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Finalizado esse prazo, a SDR/CAR não apresentará qualquer obrigatoriedade de conveniar, salvo em caso de impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela Coordenação-Geral do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

A CAR, em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), irá apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão territorial e ambiental alinhados com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PGTAI), promovendo o reconhecimento, a proteção e o fortalecimento dos territórios indígenas, garantindo o uso sustentável de seus recursos e a preservação de suas identidades culturais.



O prazo de implementação total dos investimentos financiados pelos convênios a serem firmados com as Organizações Produtivas selecionadas será de até 02 (dois) anos, prorrogável conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

17. Anexos

Anexo 01 – Modelo de Manifestação de Interesse (MI)

Anexo 02 – Compromissos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança do trabalho e acesso às informações das organizações produtivas.



Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural



Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Acesso ao Edital:

 www.ba.gov.br/car

Acesse nossas redes sociais

 @carbahia_  carbahia  carbahia

Projeto Bahia Produtiva

 bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br

 +55 71 98312-2626

 71 3115-3941

